UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Engenharia Química
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1K - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4285 - secdireq@feq.ufu.br; direq@feq.ufu.br - www.feq.ufu.br

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5285, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui a Comissão Permanente de Revalidação da(o) Faculdade de Engenharia Química com o propósito de analisar os pedidos de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros vinculados ao(s) Curso(s) de Graduação em Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Universidade Federal de Uberlândia.

O(A) DIRETOR(A) FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2018, do Conselho de Graduação, bem como todas suas alterações, e em especial, o disposto no Artigo 11;

CONSIDERANDO que, para atender tal solicitação, necessário se torna a constituição de uma comissão designada especialmente para este fim, conforme determina a sobredita Resolução;

CONSIDERANDO que o Conselho da(o) Faculdade de Engenharia Química aprovou a indicação dos nomes para constituir a Comissão Permanente de Revalidação (CPR) da Unidade Acadêmica;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Revalidação (CPR) da(o) Faculdade de Engenharia Química com o propósito de analisar os pedidos de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros submetidos a esta Unidade Acadêmica e que tenham equivalência ao(s) curso(s) de graduação em Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º São nomeados membros titulares desta Comissão os(as) docentes: **Fran Sérgio Lobato**, **Juliana de Souza Ferreira** e **Michelle Andriati Sentanin**, a fim de que, reunidos sob a presidência do(a) primeiro(a), executem o disposto no artigo anterior sempre que demandados.

Parágrafo único. São nomeados membros suplentes desta Comissão os(as) docentes: **Érika Ohta Watanabe** e **Letícia Rocha Guidi**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Revalidação terá o prazo de 60 dias para concluir o trabalho de avaliação técnica, a contar da notificação que a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) emitirá às diretorias das unidades acadêmicas sempre que receber requerimento de revalidação apto.

Art. 4º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

RICARDO AMÂNCIO MALAGONI
Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia Química

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Amâncio Malagoni**, **Diretor(a)**, em 21/10/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4017622** e o código CRC **3E6EBCF8**.